

Manual do Calouro

1) OS CÓDIGOS DAS DISCIPLINAS DO CURRÍCULO ANTIGO.....	2
2) TOTAL DE CRÉDITOS DAS HABILITAÇÕES CURRÍCULO ANTIGO.....	2
3) TOTAL DE CARGA HORÁRIA DAS HABILITAÇÕES CURRÍCULO NOVO	2
4) COMO VERIFICO QUANTAS DISCIPLINAS FALTAM PARA ME FORMAR?	3
5) DEPARTAMENTOS QUE OFERECEM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA O CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:	3
6) PERÍODO DE AJUSTE	3
7) CANCELAMENTO DE DISCIPLINA.....	4
8) PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS	4
9) TRANCAMENTO DE MATRÍCULA.....	5
10) CANCELAMENTO DE MATRÍCULA	5
11) SITUAÇÃO DE ABANDONO DE CURSO	6
12) APROVEITAMENTO ESCOLAR.....	6
13) RETIFICAÇÃO DE NOTA	7
14) PERÍODOS DE PERMANÊNCIA NO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UFF	7
15) FORMATURA.....	7
16) PERMANÊNCIA DE VÍNCULO	8
17) ALUNOS QUE INGRESSARAM NA UFF ATRAVÉS DE REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA E MUDANÇA DE CURSO (TRM).....	8
18) MUDANÇA DE HABILITAÇÃO	9
19) PROJETOS INSTITUCIONAIS E BOLSAS	9
20) CÁLCULO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACUMULADO (CRA) – CURRÍCULO ANTIGO.....	9
21) CÁLCULO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACUMULADO (CRA) – CURRÍCULO NOVO.....	9
22) SENHA PARA ACESSO À Internet.	9

1) OS CÓDIGOS DAS DISCIPLINAS DO CURRÍCULO ANTIGO

GCO 01 074 = GCO – Departamento (G = Gerais = Centro de Estudos Gerais; CO = Curso de Comunicação, 01- disciplina prática de 30 horas semanais (aula uma vez por semana de 2h) de 1 crédito, 074 – nº que identifica a disciplina (ex: técnicas de visualização).

1 crédito é equivalente a 15 horas/aula teórica. Para as disciplinas práticas o valor do crédito é reduzido pela metade mas a carga horária permanece a mesma (exemplo acima). Esta distorção foi corrigida no novo currículo.

[topo](#)

2) TOTAL DE CRÉDITOS DAS HABILITAÇÕES CURRÍCULO ANTIGO

CINEMA – disciplinas obrigatórias (139 créditos), disciplinas optativas (24 créditos) e disciplinas eletivas (4 créditos);

JORNALISMO – disciplinas obrigatórias (129 créditos), disciplinas optativas (36 créditos) e eletivas (4 créditos);

PUBLICIDADE E PROPAGANDA – disciplinas obrigatórias (139 créditos), disciplinas optativas (32 créditos) e disciplinas eletivas (4 créditos).

O currículo pleno das três habilitações possuem um total de 2760h.

Disciplinas optativas – são disciplinas que complementam o conteúdo prático e teórico do currículo. No currículo antigo, as disciplinas obrigatórias e optativas de uma habilitação de comunicação social é contabilizada como optativas para as demais habilitações. Ex: As obrigatórias e optativas da habilitação cinema serão contabilizadas como optativas se cursadas por alunos das habilitações jornalismo e publicidade e vice - e - versa.

Disciplinas Eletivas – são as oferecidas por outros cursos.

[topo](#)

3) TOTAL DE CARGA HORÁRIA DAS HABILITAÇÕES CURRÍCULO NOVO

O novo currículo do curso de Comunicação social implantado no 1º período de 2005 é contabilizado em carga horária tendo o currículo pleno da três habilitações um total de 2760 horas divididas da seguinte forma:

CINEMA – Disciplinas obrigatórias (2100 horas), disciplinas optativas (660 horas podendo ser deduzido até 120h por Atividades Complementares – AC (ver resolução);

JORNALISMO – Disciplinas obrigatórias (1830 horas), disciplinas em atividades laboratoriais (240 horas), disciplinas de ênfase (360 horas), disciplinas em jornalismo especializado (180 horas) e disciplinas de complementação teórica (150 horas) podendo ser

deduzido até 120 horas por Atividades Complementares (AC);

PUBLICIDADE – Disciplinas obrigatórias (1830 horas), disciplinas optativas (930 horas podendo ser deduzido até 120 horas por Atividades Complementares – AC).

[topo](#)

4) COMO VERIFICO QUANTAS DISCIPLINAS FALTAM PARA ME FORMAR?

O procedimento mais simples é verificar pelo fluxograma. Você deverá ter cursado todas as disciplinas obrigatórias que constam na parte da frente do fluxograma de sua habilitação e as optativas correspondentes ao número de créditos (currículo antigo) ou carga horária (currículo novo) necessárias para complementação do currículo

[topo](#)

5) DEPARTAMENTOS QUE OFERECEM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS PARA O CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- GAT – Departamento de Arte (IACS)
- GAP – Departamento de Antropologia (Campus do Gragoatá Bl. N – ICHF)
- GET – Departamento de Estatística (Matemática – Campus do Valonguinho)
- GCO – Departamento de Comunicação Social (IACS)
- GEC – Departamento de Estudos Culturais e Mídia (IACS)
- GCL – Departamento de Ciência da Linguagem (Campus do Gragoatá)
- GCV – Departamento de Cinema e Vídeo (IACS)
- GFL – Departamento de Filosofia (Campus do Gragoatá Bl. N - ICHF)
- GGE – Departamento de Geografia (Campus da Praia Vermelha)
- GHT - Departamento de História (Campus do Gragoatá Bl. O - ICHF)
- GLC – Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (Campus do Gragoatá)
- GSI – Departamento de Psicologia (Campus do Gragoatá Bl. O - ICHF)
- SEN – Departamento de Economia (S=Centro de Estudos Sociais Aplicados- Economia – Rua Tiradentes)
- GSO – Departamento de Sociologia (Campus do Gragoatá BL. O – ICHF)

[topo](#)

6) PERÍODO DE AJUSTE

a. Os ajustes no plano de estudo do aluno serão procedidos pela coordenação de curso, a cada período letivo, na ocasião prevista nos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas, em decorrência das vagas resultantes de trancamento de matrícula, cancelamento de disciplinas ou remanejamento de turmas ou alunos e flexibilização de módulos;

b. No período de ajuste não é permitida a inclusão de disciplinas;

c. Alunos cujos nomes não constarem no Diário de Classe, após o Período de Ajuste, não

terão nota e frequência registradas no sistema acadêmico. Exija que seu professor faça a chamada pelo Diário de Classe, é a sua garantia de estar regularmente inscrito na disciplina e não ter problemas futuros com notas.

[topo](#)

7) CANCELAMENTO DE DISCIPLINA

- a. O cancelamento de disciplina poderá ser solicitado pelo aluno à coordenação de curso dentro do prazo previsto no Calendário Escolar (período de ajuste);
- b. O aluno que abandonar a disciplina sem efetivar o seu cancelamento, terá registrado no seu histórico escolar a nota (zero) e frequência insuficiente. Este fato influirá no cálculo do CR (coeficiente de rendimento).
- c. Só será permitido o cancelamento da mesma disciplina 02 (duas) vezes.

[topo](#)

8) PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

O aluno deverá proceder da seguinte forma:

- i. preencher o Plano de Estudos (duas vias) na Coordenação do seu curso;
 - ii. entregar o Plano de Estudos devidamente preenchido ao coordenador do Curso, ocasião em que receberá de volta a segunda via do plano, com o visto, sendo as linhas em branco inutilizadas pelo Coordenador ou professor orientador;
 - iii. de posse da segunda via, dirigir-se ao local de digitação, onde seu Plano de Estudos será digitado e imediatamente conferido; e
 - iv. após a conferência do digitador ou professor orientador, receber a sua via do Plano de Estudos.
Atenção: É de extrema importância que, na primeira semana de aulas, o aluno verifique se o seu nome consta no Diário de Classe. Em caso negativo, ele deverá dirigir-se à Coordenação do Curso, dentro do prazo previsto no Calendário Escolar (período de ajuste), para solicitar a inclusão.
 - v. Inscrição em disciplinas por procuração. Se o aluno não puder comparecer à inscrição em disciplinas no período programado, poderá inscrever-se mediante procuração simples, desde que seu procurador apresente ao coordenador do curso, durante o período de inscrição, o plano de curso pretendido pelo aluno.
- a) O número máximo de créditos a serem cursados por período é de:
 - i. 27 créditos ou 405 horas para a Habilitação Cinema
 - ii. 28 créditos ou 420 horas para a Habilitação Publicidade e
 - iii. 29 créditos ou 435 horas para a Habilitação Jornalismo
 - b. O número mínimo de créditos a serem cursados por período é de:
 - i. ?? créditos para a Habilitação Cinema
 - ii. ?? créditos para a Habilitação Publicidade e
 - iii. ?? créditos para a Habilitação Jornalismo

c. É obrigatória a inscrição em disciplina, no período imediatamente subsequente ao ingresso do aluno na UFF (qualquer tipo de ingresso: vestibular, reingresso, transferência, permanência de vínculo ou outros). Caso não seja efetuada a inscrição a matrícula será cancelada.

[topo](#)

9) TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

a. Somente será permitido o trancamento de matrícula por até 04 (quatro) períodos letivos, consecutivos ou não, sendo vedado esta solicitação a alunos vestibulandos e os que ingressaram por transferência, mudança de curso, reingresso ou permanência de vínculo, para o mesmo período do seu ingresso;

b. O aluno que, por algum impedimento, não puder cursar disciplinas no período letivo, poderá solicitar ao Centro de Estudos Gerais (CEG – Campus do Valonguinho), no prazo previsto no Calendário Escolar, o trancamento da matrícula – Trancamento Solicitado.

Só neste caso, o aluno poderá solicitar ao Colegiado de Curso a prorrogação de trancamento, por motivo de força maior, devidamente comprovado, no máximo por mais 02 (dois) períodos letivos. Ver cap. V art. 59, parágrafo 7º do Regulamento dos Cursos de Graduação;

c. O aluno que, não fizer inscrição, pelo menos, no mínimo de créditos (item 2-b) terá a matrícula em situação de Trancamento Automático (excetuando os prováveis formandos);

d. O aluno que, no final do período, tiver frequência Insuficiente em todas as disciplinas, terá a matrícula em situação de Trancamento Automático por Abandono naquele período letivo e as notas finais obtidas não serão registradas. Este fato não influirá na redução do CR (coeficiente de rendimento);

e. Ultrapassado o período limite para trancamento de matrícula (quatro períodos consecutivos ou não) se o aluno não se inscrever em disciplinas no período imediatamente subsequente, será considerado aluno em Abandono de Curso e terá sua matrícula cancelada pela PROAC/DAE;

f. Não será computado o tempo (de até quatro períodos letivo consecutivos ou não) que o aluno permanecer com Trancamento de Matrícula;

g. O aluno que tiver a sua matrícula trancada automaticamente poderá requerer, no período previsto no Calendário Escolar, reversão de sua situação para Trancamento Solicitado naquele período;

[topo](#)

10) CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- O cancelamento de matrícula ocorrerá nos seguintes casos:

d. não obtenção de créditos necessários à conclusão do curso no prazo máximo de 6 (seis) anos;

e. Abandono do curso;

f. Não inscrição em disciplina no período letivo imediatamente subsequente ao seu ingresso

na Universidade;

g. Solicitação feita pelo aluno;

h. Motivos disciplinares

i. Insuficiência de aproveitamento escolar:

- aluno com frequência suficiente em pelo menos uma disciplina e não obteve nenhum crédito em 03 (três) períodos consecutivos ou não;
- o aluno que, decorridos 80% do tempo máximo para permanência (6 anos), não tiver obtido 50% dos créditos das disciplinas necessárias para a integralização curricular;
- o aluno for reprovado em uma mesma disciplina por 04 (quatro) vezes consecutivamente ou não.

[topo](#)

11) SITUAÇÃO DE ABANDONO DE CURSO

O aluno que, após transcorrido o limite de trancamento automático, trancamento automático por abandono ou trancamento solicitado, deixar de fazer a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente, ao término deste limite será considerado aluno em situação de abandono e terá a sua matrícula cancelada.

Atenção: - Recondição de matrícula. O aluno que teve a sua matrícula cancelada poderá solicitar a recondição de matrícula, desde que se enquadre no que estabelece a Instrução Normativa específica da PROAC/DAE - Departamento de Administração Escolar.

A solicitação deverá ser protocolada na Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos, que a encaminhará a Coordenação do Curso para o pronunciamento final.

[topo](#)

12) APROVEITAMENTO ESCOLAR

a. A aprovação do aluno estará condicionada a nota mínima de 6,0 e frequência mínima de 75% do total de horas/aula;

b. Quando a nota final se situar entre 4,0 (quatro) e 5,9 (cinco vírgula nove), o aluno poderá, a seu critério, ser submetido à Verificação Suplementar, que deverá obter a nota mínima de 6,0 (seis) para a aprovação. Nota inferior a 4,0 (quatro) o aluno será reprovado.

c. Será reprovado, sem direito a verificação Suplementar, o aluno que não obtiver a frequência mínima de 75%, independente de alcançar a Nota Final igual ou superior a 6,0 (seis), não sendo esta nota considerada para efeito do cálculo do CR, sendo entretanto contabilizado, para o mesmo fim, os créditos referentes à inscrição naquela disciplina. Neste caso, haverá redução do CR.

d. O aluno tem direito a revisão de notas que deverá ser requerida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a divulgação, dando entrada em requerimento ao Chefe do Departamento ao qual a disciplina se vincule.

13) RETIFICAÇÃO DE NOTA

- Para a retificação de nota é necessário o preenchimento de [formulário de retificação de nota](#) a Coordenação de Curso;

- O professor responsável pela disciplina deverá preencher os campos com a informação da nota, frequência, o semestre que a disciplina foi cursada pelo aluno e uma justificativa. O formulário deverá ser assinado pelo professor e o chefe do departamento em que a disciplina está vinculada e entregue à coordenação do curso do aluno.

14) PERÍODOS DE PERMANÊNCIA NO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UFF

a. O aluno terá o prazo mínimo de seis semestres e máximo de doze semestres para a integralização do curso (ter cumprido todos os créditos nas disciplinas obrigatórias, eletivas e optativas);

b. Ultrapassado o tempo máximo de permanência (a contar a partir da primeira matrícula na UFF para alunos com permanência de vínculo, reingresso e mudança de curso e para alunos ingressados por transferência, a data que ingressou na Universidade de origem).

c. Nos dois semestres antecedentes a finalização do prazo máximo, o aluno poderá, mediante exposição de motivos, requerer ao Colegiado de Curso a autorização para prorrogar o seu período na UFF, não podendo este novo prazo, ser superior a 50% do limite máximo de permanência;

d. Perderá o direito a solicitação de prorrogação de permanência na UFF o aluno que apresentar insuficiência de rendimento escolar.

15) FORMATURA

a. No período em que o aluno se inscrever no Projeto Experimental, alguns procedimentos administrativos serão essenciais para a realização da cerimônia de colação de grau. No ato da inscrição o aluno deverá:

- Preencher o [formulário para atualização de registro de diploma](#) - na Coordenação de Curso;

- Anexar cópia da carteira de Identidade atualizada;

- No período de inscrição no Projeto Experimental, aconselhamos o aluno a solicitar no CEG (Centro de Estudos Gerais – localizado no Campus do Valonguinho) um histórico para conferência das notas das disciplinas cursadas para verificação e correção de possíveis problemas. Este procedimento é importantíssimo para que a Coordenação de Curso possa solucionar as pendências em tempo hábil e não prejudicar a emissão do diploma e

comprometer a participação do aluno na colação de grau. A PROAC, (Instância responsável pela emissão e registro de diplomas) não efetiva os procedimentos administrativos para a emissão de diploma se houver pendências no Histórico Escolar e se não for preenchido o formulário de atualização para registro de diploma.

- No decorrer do período, a coordenação do curso convocará uma reunião dos formandos para orientá-los sobre o cerimonial de formatura;
- Os alunos formandos deverão organizar uma comissão de formatura com dois membros (titular e suplente) de cada habilitação, que serão responsáveis pela intermediação entre a PROAC, Coordenação e os colegas;
- As decisões da comissão deverão ser aprovadas em reuniões e acatadas por todos;
- Se por algum impedimento o aluno não puder ou não quiser colar grau na data definida pela PROAC, ele deverá comunicar à comissão de formatura e a Coordenação do curso que solicitará à PROAC a inclusão do seu nome na colação de grau coletiva, de todos os alunos que faltaram, que geralmente ocorre após o término de todas as formaturas.

[topo](#)

16) PERMANÊNCIA DE VÍNCULO

- a. Os prováveis formandos poderão solicitar a permanência de vínculo em outra habilitação oferecida pelo curso para o período letivo seguinte;
- b. A permanência de vínculo deverá ser requerida à Coordenação de Curso no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da conclusão do último período;
- c. O nº de matrícula do aluno permanecerá inalterado;
- d. O aluno que não realizar a inscrição em disciplina no período imediatamente subsequente à concessão de permanência de vínculo, terá sua matrícula cancelada;
- e. O aluno não poderá trancar a matrícula no primeiro semestre imediatamente subsequente à concessão de permanência de vínculo;
- f. O prazo máximo de permanência na UFF será de 6 anos a contabilizar a partir da primeira habilitação;
- g. É vedada a permanência de vínculo e mudança de habilitação a alunos que ingressaram no curso por reingresso, transferência e mudança de curso.

[topo](#)

17) ALUNOS QUE INGRESSARAM NA UFF ATRAVÉS DE REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA E MUDANÇA DE CURSO (TRM)

- a. A solicitação de dispensa de disciplina deverá ser dirigida ao CEG, em formulário próprio previamente analisado e orientado pela Coordenação de Curso. Ao processo, deverá ser anexado o histórico escolar original da Instituição de Ensino de origem e os programas das disciplinas devidamente carimbados;
- b. É vedada a permanência de vínculo e mudança de habilitação a alunos que ingressaram no curso por estas modalidades;
- c. O período máximo de seis anos para a integralização do currículo é contabilizado a partir da data de ingresso da Instituição de Ensino Superior de origem;
- d. Para os alunos de Reingresso o tempo de permanência conta a partir do seu ingresso na UFF.
- e. Para os alunos de transferência que queiram mudar de habilitação, além das exigências do item seguinte (ver mudança de habilitação), o aluno deverá ter cursado no mínimo 03

(três) semestres letivos na UFF e, na hipótese de ter obtido dispensa nas disciplinas indicadas no item a, deverá ter obtido aprovação em duas outras disciplinas obrigatórias da área profissional da habilitação que está inscrito. Não será facultada a mudança de habilitação para alunos que ingressaram através de Mudança de Curso ou Reingresso.

[topo](#)

18) MUDANÇA DE HABILITAÇÃO

A mudança de habilitação deverá ser solicitada no Centro de Estudos Gerais (CEG) e dependerá de disponibilidade de vaga;
Não será facultada a mudança de habilitação para alunos que ingressaram através de Mudança de Curso ou Reingresso.

[topo](#)

19) PROJETOS INSTITUCIONAIS E BOLSAS

- O Instituto de Arte e Comunicação Social possui instalações no denominado IACS 2 – Rua Tiradentes, 148 - onde funcionam os projetos de Extensão LIA – Laboratório de Investigação Audiovisual e LLC – Laboratório de Livre Criação (criação em mídia impressa) e as Pós-graduações em Ciência da Arte e de Comunicação, Imagem e Informação.
- Projeto de Extensão – são projetos propostos por professores e estão vinculados à Pró-Reitoria de Extensão - PROEX. Alguns deles recebem bolsas - avaliação e pontuação feita pela PROEX – e outros vinculam as suas atividades às disciplinas com créditos optativos. A relação dos projetos de extensão estão no site da UFFF/PROEX.
- Projeto de Iniciação Científica - são projetos propostos por professores e estão vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – UFF/PROPP.
- Os Departamentos poderão informar os professores que estão vinculados a projetos de Extensão e Iniciação Científica.

[topo](#)

20) CÁLCULO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACUMULADO (CRA) – CURRÍCULO ANTIGO

21) CÁLCULO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACUMULADO (CRA) – CURRÍCULO NOVO

[BAIXE AQUI](#)

[topo](#)

22) SENHA PARA ACESSO À Internet.

Entre no site da UFF e escolha a opção "Graduação" e em seguida "Aluno na

internet". Ou [clique aqui](#) para entrar direto.

Para acessar, digite no campo LOGIN sua matrícula. A SENHA para acesso inicial será sua matrícula, mas para sua segurança, é indispensável que você altere sua senha.

[topo](#)

